



## **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

### **PREÂMBULO**

O presente Termo de Referência, enquanto documento necessário para a contratação de bens e serviços, tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 18, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021, e contém todos parâmetros e elementos descritivos constantes do inciso XXIII do artigo 6º da mesma lei, e normatiza, disciplina e define os elementos que nortearão a contratação.

### **1- DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, XXIII, "a" da Lei 14.133/2021)**

1.1- Constitui objeto deste termo de referência a aquisição de plantas ornamentais para atender a sede da Câmara Municipal de São João da Barra, conforme descrição e especificações constantes no quadro abaixo:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>QTD</b>
1	Bambu áurea oliva artificial 90 cm de 3 hasta	Unid.	10
2	Bambu áurea oliva artificial 120 cm de 3 hasta	Unid.	10
3	Bambu áurea oliva artificial 90 cm de 7 hasta	Unid.	10
4	Bambu áurea oliva artificial 1,20 metros de 7 hasta	Unid.	10
5	Mudas de rafi natural de 1,20 metros de altura	Unid.	5
6	Vasos polietileno com 0,70 cm de altura e 0,50 cm de largura	Unid.	45
07	Casca de pinos	Saco	40



## **2- DA JUSTIFICATIVA/ DA FINALIDADE / DA FUNDAMENTAÇÃO (Artigo 6º, XXIII, "b" da Lei 14.133/2021)**

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de plantas ornamentais destinadas à ambientação interna e externa da sede da Câmara Municipal de São João da Barra. A medida visa atender às necessidades institucionais relacionadas à adequada apresentação dos espaços administrativos, considerando que a manutenção de ambientes organizados, visualmente agradáveis e acolhedores contribui diretamente para a melhoria das condições de trabalho dos servidores, bem como para a boa percepção do cidadão usuário dos serviços legislativos.

A utilização de elementos naturais e artificiais em espaços públicos é recomendada por boas práticas de ergonomia ambiental, promovendo conforto visual, sensação de bem-estar e melhoria na qualidade do ar. Além disso, ambientes mais harmoniosos favorecem a produtividade, a permanência adequada do público e a realização de eventos institucionais.

Ressalta-se que diversos setores da Câmara, especialmente recepção, áreas de circulação, gabinetes e salas administrativas, demandam melhorias estéticas e funcionais, uma vez que atualmente não dispõem de elementos de ambientação adequados. A aquisição das plantas ornamentais corrige essa deficiência e contribui para a padronização visual dos espaços, reforçando a identidade institucional.

A contratação fundamenta-se no interesse público e na necessidade de preservação da boa imagem da Administração Legislativa, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e qualidade do ambiente de trabalho. Considera-se, ainda, que o fornecimento de produtos permanentes, como plantas



ornamentais, mostra-se mais vantajoso em relação a soluções decorativas temporárias ou de maior custo recorrente.

### **3- METODOLOGIA DE CÁLCULO**

3.1- O objeto foi dimensionado considerando a necessidade identificada na fase de planejamento da contratação.

### **4- DA ESTIMATIVA DE VALOR (Artigo 6º, XXIII, "i" da Lei 14.133/2021)**

4.1- Com o objetivo de ampliar a competitividade no certame, e assim, obter melhores propostas durante a fase de disputas, recomenda-se que seja mantido sigiloso o orçamento estimado da contratação, conforme previsto no art. 24 da Lei 14.133/2021, vejamos:

*Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:*

*I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;*

4.2- O valor inicialmente estimado do procedimento foi elaborado levando em consideração o preconizado no art. 23, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021.



**5- DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6º, XXIII, "j" da Lei 14.133/2021)**

5.1- As despesas decorrentes da futura contratação direta estão previstas no Orçamento do exercício 2025, na natureza de despesa 3.3.90.30.00.

**6- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6º, XXIII, "h" da Lei 14.133/2021)**

6.1- A presente contratação se dará mediante procedimento de dispensa de licitação, conforme previsto no artigo 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, do tipo menor preço (artigo 33, I).

6.2- De maneira objetiva, a empresa vencedora será selecionada através de procedimento de dispensa de licitação, e a empresa selecionada será a que apresentar o menor preço durante o procedimento, desde que cumpridos os requisitos de habilitação elencados no aviso/termo de dispensa que será divulgado no site oficial da Câmara Municipal de São João da Barra.

6.3 - A execução do objeto será integral, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota de empenho pela contratada;

6.4- A proposta deverá apresentar preço unitário e total, em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente;

6.5- O critério de julgamento da presente contratação será o de menor preço e a adjudicação será global;



- 6.6- O regime de execução será empreitada por preço global;
- 6.7- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta.

## **7- CRITÉRIO DO REAJUSTE DE PREÇO**

7.1- Como se trata de contratação inicialmente para o prazo inferior a 12 (doze) meses, os preços serão fixos e irreajustáveis durante esse período. Todavia, tendo em vista o objeto consistir em escopo predefinido, na hipótese de prorrogação automática nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, os preços poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado no período, tendo como data-base o mês de referente à formação de preços do procedimento em tela.

## **8- ESPECIFICAÇÕES**

As especificações dos itens constam no quadro do item 1.1 deste termo de referência.

## **9- VIGÊNCIA**

9.1- A contratação decorrente do procedimento em tela terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da correspondente nota de empenho.

9.2- Considerando que a contratação decorrente do procedimento em tela trata de escopo predefinido, na hipótese de o objeto não ser concluído no tempo inicialmente previsto, será a correspondente



vigência automaticamente prorrogada até conclusão do mesmo, nos termos do art. 111, da Lei nº 14.133/2021.

9.3- A Administração poderá dispensar a celebração do instrumento contratual, substituindo o mesmo por nota de empenho, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021.

#### **10- DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade com este termo de referência e a proposta comercial apresentada no certame.

10.2 - Após recebimento provisório, o objeto será recebido definitivamente, mediante a verificação da conformidade, sendo a correspondente Nota Fiscal atestada pela fiscal.

10.3 - O prazo para o recebimento definitivo será de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório.

10.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da empresa vencedora.

#### **11- DO LOCAL DE ENTREGA**

11.1- A empresa vencedora será responsável pelas despesas correspondentes a entrega dos itens.



11.2- Os itens deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de São João da Barra, situada à BR 356, s/nº, Chatuba, nesta cidade.

## **12- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA**

12.1 A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste termo de referência, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

12.2 Fica obrigada a contratada a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste termo de referência, nos limites fixados na Lei Federal nº 14.133/2021;

12.3 A CONTRATADA é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

12.4 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.5 Caberá ainda a CONTRATADA:



- a) Executar o objeto no prazo estabelecido;
- b) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- c) responder exclusiva e integralmente, perante o CONTRATANTE pelo serviço;
- d) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- e) comprovar, após a fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

### **13- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1- Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;

13.2- Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

13.3- Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.4- Receber o objeto e realizar sua análise;

13.5 - Efetuar o pagamento no prazo estipulado neste termo de referência.

13.6- Aplicar as penalidades, quando cabível.

### **14- DAS SANÇÕES**



14.1- Consoante o disposto na legislação vigente, especialmente a Lei 14.133/2021, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas;

14.2- Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas na Lei nº. 14.133/2021, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

- a) advertência pelo não cumprimento das disposições deste termo de referência, desde que não interfira no andamento normal da sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este órgão;
- b) multa de 01% (um por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;
- c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da



Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada na entrega dos materiais nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei 14.133/2021.

14.3- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.4- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **15- CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6º, XXIII, "g" da Lei 14.133/2021)**

15.1- Pela execução do objeto da presente licitação, a contratante efetuará o pagamento à contratada, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por 02 servidores, não sendo o ordenador de despesas;

15.2- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após efetivo adimplemento da obrigação.



## **16 - DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

16.1- Caso o contratado não possua conta no banco indicado pela contratante, será cobrada uma taxa estipulada por aquele banco referente ao DOC;

16.2- As empresas, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos;

São João da Barra/RJ, 15 de dezembro de 2025.

**FELIPE MIRANDA E SILVA**

Subdiretor Geral Administrativo